CEDCA-RJ
Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
do Rio de Janeiro

IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - COMISSÃO ORGANIZADORA

Conforme a Resolução 151 do Conanda, garantimos a participação, ao menos, de cinco adolescentes.

A comissão fica distribuída, garantindo a paridade, nas seguintes categorias:

COORDENAÇÃO GERAL

FINANÇAS

INFRAESTRUTURA

COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

REDAÇÃO E CONTEÚDO

ASSESSORIA TÉCNICA

Aguardando deliberação do CEDCA-RJ.

II - TEMA

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes.

EIXOS ORIENTADORES

Com base nas diretrizes 6 e 7 do Plano Decenal Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelecemos nossos eixos orientadores para as Conferências Municipais, Regionais e Estadual do Rio de Janeiro:

CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e

assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Eixo 1 (Objetivo Estratégico 7.1)

Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Eixo 2 (Objetivo Estratégico 7.2)

Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Eixo 3 (Objetivo Estratégico 6.1)

Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Eixo 4 (Objetivo Estratégico 6.2)

Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

Eixo 5 (Objetivos Estratégico 6.3)

Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

PAINEL GERAL

O que é o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente?

Cenário atual da produção do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio de Janeiro.

III - OBJETIVO GERAL

Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente e do protagonismo destes a partir da participação.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

V – REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E PRAZOS

A IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro é composta pelas seguintes etapas: 1) livres; 2) municipais; 3) regionais* e; 4) estadual.

**Cada conferência regional deverá formar Comissão Organizadora Regional (COR) a ser registrada na Comissão Organizadora Estadual.*

PRAZOS LIMITES

Livres – Novembro/2015

Municipais – Maio/2015

Regionais – Agosto/2015 (a confirmar)

Estadual – Outubro/2015 (a confirmar)

Produção de Subsídios pelas Conferências municipais, regionais, estadual e livres

A Comissão Organizadora Estadual da IX ConfEDCA, referenciada no **documento base do CONANDA**, constrói o Documento Base Estadual**: "CONCEITUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, LIVRES E ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"** e o encaminha para os municípios orientarem a realização das conferências municipais e regionais e para os atores estratégicos realizarem as Conferências.

Cada conferência municipal aprova:

- **O QUE DELIBERA QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE?**
- **Prazo**: o relatório da conferência municipal deve ser remetido para a COR (Comissão de Organização Regional) c/ cópia para a COE (Comissão de Organização Estadual) / CEDCA, até 30 dias após a sua realização.

Cada conferência regional aprova:

- **O QUE DELIBERA QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE?**
- **Prazo**: o relatório da conferência regional deve ser remetido para a COE (Comissão de Organização Estadual) / CEDCA até 30 dias antes da realização da Conferência Estadual.

Cada conferência livre de âmbito estadual aprova:

- **O QUE DELIBERA QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE?**

- **Prazo**: o relatório da conferência regional deve ser remetido para a COE (Comissão de Organização Estadual) / CEDCA até 30 dias antes da realização da Conferência Estadual.

A Conferência Estadual, por sua vez, aprova:

- **O QUE DELIBERA QUANTITATIVA E QUALITATIVAMENTE?**
- **Prazo**: o relatório da conferência estadual deve ser remetido para o CONANDA até 30 dias após sua realização.

VI – PARTICIPAÇÃO NA IX CONFERÊNCIA ESTADUAL

Delegados – direito a voz e voto;

Convidados – direito a voz.

VII – ELEIÇÃO DE DELEGADOS NAS MUNICIPAIS

As Conferências municipais elegem para a conferência estadual como delegados:

Dois delegados titulares **conselheiros municipais da criança e do adolescente** com seus respectivos suplentes garantindo a paridade;

Um delegado titulares **conselheiro tutelar** com seu respectivo suplente garantindo a paridade;

Um delegado titular **adolescente**, com seu respectivo suplente.

Os municípios que não realizarem conferências municipais poderão eleger seus delegados na Conferência Regional, caso seja realizada na sua respectiva região.

VIII – ELEIÇÃO DE DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

As Conferências Regionais terão como delegados, os delegados municipais abaixo relacionados, **que tenham efetivamente participado das Conferências Municipais**:

- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, são delegados natos;
- Os delegados Conselheiros Tutelares, com seus respectivos suplentes, são delegados natos;

- Até 06 (seis) adolescentes por município, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigamento, dentre outros;
- 1 (um) representante de cada Conselho Setorial Municipal (saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, juventude, pessoas com deficiência, igualdade racial, mulher, etc.), a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- 2 (dois) representantes de cada Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com atuação permanente no município;
- 2 (dois) representantes de Universidades públicas e privadas, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violação de direitos da criança e adolescente;
- Os Promotores de Justiça da Infância e Juventude, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- Os Defensores Públicos da Infância e Juventude da Defensoria Pública Estadual, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- Os Juízes da Infância e Juventude do Estado, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- 2 (dois) representantes da área da segurança pública, na existência, os Delegados de Delegacias Especializadas em Criança e Adolescência;
- Os Parlamentares Municipais, na existência, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, representantes da Comissão de Direitos Humanos;
- 1 (um) profissional de educação, preferencial mente professor(a) da educação básica;
- 1 (um) profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;
- 1 (um) profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente;
- 1 (um) representante do segmento de empresários com atuação na área da infância e adolescência, com seu respectivo suplente;

Ressalta-se que serão considerados delegados nas Conferências Regionais, os representantes dos segmentos acima relacionados que participaram e foram indicados pela Conferência Municipal.

A COR poderá aceitar a participação dos segmentos indicados que não tenham participado da Conferência Municipal somente na condição de convidados; salvo os representantes de órgãos estaduais de políticas de atendimento de criança e adolescente, de atuação na região de abrangência da conferência que poderão ser considerados delegados nas Conferências Regionais.

Os municípios devem buscar contemplar, em sua delegação, a diversidade quanto à raça, ao gênero, à orientação sexual, a pessoas com deficiência e à etnia (tais como indígenas, quilombolas e ciganos).

As Conferências Regionais elegem como delegados para a Conferência Estadual:

- 2 (dois) representantes de Conselhos Setoriais municipais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente, com seus respectivos suplentes;
- 2 (dois) representantes de Fórum Municipal e/ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com atuação permanente no município/região;
- 1 (um) representante de Universidade pública ou privadas, desde que vinculado à núcleo de extensão, estudos e pesquisas sobre criança e adolescente, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) Promotor de Justiça da Infância e Juventude, ou o que acumule a matéria, de comarca na área de abrangência da região, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) Defensor Público da Infância e Juventude, ou o que acumule a matéria, de comarca na área de abrangência da região, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) Juiz da Infância e Juventude do Estado, ou o que acumule a matéria, de comarca na área de abrangência da região, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) representante da área da segurança pública, na existência, o Delegado de Delegacia Especializada em Criança e Adolescência, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) Parlamentar Municipal, na existência, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, representante da Comissão de Direitos Humanos, com seu respectivo suplente;
- 1 (um) profissional de educação, preferencial mente professor(a) da educação básica;
- 1 (um) profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;

- 1 (um) profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente;
- 1 (um) representante do segmento de empresários com atuação na área da infância e adolescência, com seu respectivo suplente;

As regiões devem buscar contemplar, em sua delegação, a diversidade quanto à raça, ao gênero, à orientação sexual, a pessoas com deficiência e à etnia (tais como indígenas, quilombolas e ciganos).

Recomenda-se que os municípios incluam os critérios de representatividade, proporcionalidade e paridade, observadas nas conferências regionais, estadual e nacional na composição das conferências municipais.

Os delegados da conferência estadual devem ter participado da etapa municipal e regional, à exceção dos conselheiros representantes dos conselhos setoriais estaduais e do representante da frente parlamentar estadual, delegados natos e convidados. Os delegados da etapa nacional deverão participar da conferência estadual.

Da Participação dos Adolescentes Delegados

A participação dos adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas aos adolescentes atendidos nos programas de assistência, mas deverá contemplar também adolescentes representantes de entidades, instituições e movimentos representativos dos mesmos. **Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Nº. 8069/90.**

A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, a participação nas etapas subseqüentes está condicionada a participação nas etapas antecedentes.

As conferências poderão ser precedidas de Conferências livres com crianças e adolescentes, abordando os temas que serão discutidos durante a conferência e a

indicação de um(a) delegado(a) adolescente para compor as mesas de Abertura, Conferência Magna e de Encerramento da Conferência e outras mesas.

Dos Delegados Natos

Os delegados na VIII Conferência Estadual terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências municipais e regionais.

Os conselheiros do CEDCA, titulares e suplentes, os representantes de conselhos estaduais setoriais e os representantes de órgãos estaduais, indicados pelo CEDCA e representantes dos Fórum DCAs (de atuação permanente) são delegados natos à IX Conferência Estadual, com direito a voz e voto.

Dos Suplentes dos(as) Delegados(as) Eleitos(as)

Cada unidade da federação deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular. O suplente só participará das Conferências Regionais e IX Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

A substituição do(a) delegado(a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo representante da delegação municipal e regional, até dois dias antes da conferência. Não deverá ser feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite para a substituição de titular por suplente.

Dos Convidados

A Conferência Regional pode eleger como convidados para a Conferência Estadual:

- 02 (dois) convidados titulares pessoas de notório saber e/ou de reconhecida participação na área da infância e adolescência, em município na área de abrangência da região, com seus respectivos suplentes;

Poderá ainda a Conferência Regional eleger como convidados para a Conferência Estadual, os participantes da Conferência Regional oriundos de municípios que não tenham realizados suas conferências, obedecendo a proporção entre os segmentos relacionados abaixo:

- 02 (dois) convidados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade, com seus respectivos suplentes;
- 01 (um) convidado titular Conselheiro Tutelar, por cada Conselho Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;
- 01 (um) convidado titular Adolescente, com seu respectivo suplente;

As indicações dos(as) convidados(as) regionais deverão ser encaminhadas ao CEDCA **até 30 dias após a realização da última Conferência Regional**.

O CEDCA convidará ainda representantes de entidades não governamentais e governamentais, organismos internacionais, outros conselhos, fóruns, comitês e redes.

Referência da Delegação

Cada município e região participante deverá indicar um(a) representante (delegado(a)) e seu respectivo suplente de referência da delegações respectivas, que deverá ser comunicado na relação de delegados e convidados das delegações.

Qualquer alteração de delegados titulares e suplentes será feita pela pessoa de referência da delegação.

Nesta fase de preparação que antecede as conferências municipais, regionais, livres e estadual, o Conselho Municipal deverá indicar o nome, *e-mail*, telefone e fax de um(a) funcionário(a) da secretaria executiva e de um conselheiro(a), como pessoas de referência para contatos, orientações e esclarecimentos.

A Comissão Organizadora Regional – COR deverá comunicar os nomes e contatos de seus membros; bem como o município, conselheiro e funcionário de referência com seus dados, tão logo tenha definido.

Quadro Demonstrativo do Delegados da IX Conferência Estadual por categoria

SEGMENTOS	Indicação da Conferência Municipal	Indicação da Conferência Regional	Indicação Estadual – CEDCA e / ou Conf. Livre (CL)	Total Limite
Conselheiros de Direitos	02 (paritário)	Como convidados quando o município não realizar sua conferência, como delegados quando na ausência do titular e suplente na Conferência Regional		**184**
Conselheiros Tutelares	01 por CT			**110**
Adolescentes	01			**92**
Conselhos Setoriais		02		**18**
Fóruns DCAs		01	Até 05 na CL	**14**
Universidades		01		**10**
Promotores		01	Até 05 na CL	**10**
Defensores		01	Até 05 na CL	**10**
Juízes		01	Até 05 na CL	**10**
Agentes de Segurança		01		**09**
Parlamentares		01	Até 05 na CL	**09**
Órgãos Estaduais		01		**10**
Profissional de Educação		01		**09**
Profissional de Saúde		01		
Profissional de Ass. Social		01		
Empresariado		01	Até 05 na CL	**10**

IX – RELATÓRIOS FINAIS

Aprova até duas diretrizes prioritárias por eixo para cada esfera: municipal, estadual e nacional;

Os relatórios devem conter todas as informações que comprovem as respectivas identificações dos delegados titulares e suplentes eleitos como RG e documento que certifique a qualidade dos conselheiros tanto de direitos quanto tutelares;

Estes relatórios serão analisados e organizados pela Comissão Organizadora Estadual formando o documento base da conferência estadual.

X – OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

A responsabilidade administrativa das Conferências Municipais e Regionais é dos respectivos municípios e, no caso da Conferência Regional, conforme for decidido consensualmente pela respectiva (COR) comissão organizadora regional. Não cabendo ao CEDCA-RJ ou ao Fundo FIA estadual qualquer responsabilidade.

DIVISÃO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS

A Comissão Organizadora Estadual trabalhará com a seguinte distribuição regional dos municípios do estado:

1. **CAPITAL**: Rio de Janeiro
2. **BAIXADA FLUMINENSE**: Duque de Caxias, Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Itaguaí
3. **LESTE FLUMINENSE**: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Guapimirim, Tanguá, Magé, Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu e Silva Jardim.
4. **SERRANA**: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Teresópolis, Trajano de Moraes e Sumidouro.
5. **REGIÃO DOS LAGOS**: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.
6. **MÉDIO PARAÍBA e BAÍA DE ILHA GRANDE**: Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda, Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty.
7. **SUL FLUMINENSE**: Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, **Mendes**, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.
8. **NORTE FLUMINENSE**: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, S. Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

9. **NOROESTE FLUMINENSE**: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai.

O município que quiser migrar para uma regional diferente da estabelecida acima, deverá solicitar por escrito com justificativa para a COE.

XI – OPERACIONALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL (a deliberar)

A responsabilidade de custeio da Conferência Estadual é do CEDCA-RJ que prevê:

-Organização, administração e logística do evento;

-Hospedagem dos delegados titulares e convidados do CEDCA-RJ;

-Dois Coffe breaks entre as atividades diurnas;

-Ampla divulgação, comunicação e sinalização do evento;

-Sistematização;

-Almoço e jantar aos convidados do CEDCA-RJ;